

LEI Nº 3.201 DE 31 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-4.000,00 (Quatro mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

13392000542.033. DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional.....R\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

12367000522.038. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA INFORMÁTICA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 300,00

3.3.90.39.06.00.00 – Serviços de Informática.....R\$ 900,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serv. e Terc.– Pessoa JurídicaR\$ 900,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.900,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.